

Serviço Público Federal PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01

O Pró-Reitor de Graduação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal 12.711/2012, na Portaria Normativa nº 21/2012 do Ministério da Educação, na Decisão CONSUN 268/2012 e demais disposições legais pertinentes, resolve:

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º A ocupação de vagas eventualmente remanescentes do Sistema de Seleção Unificada – SiSU, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, dar-se-á por meio de chamada presencial e manifestação pública de interesse dos candidatos classificados em lista de espera.

Art. 2º Uma vez divulgada pelo Ministério da Educação a Lista de Espera com a classificação dos candidatos às vagas remanescentes na UFRGS, a PROGRAD lançará edital de convocação para comparecimento em data, hora e local a serem agendados, para reunião de manifestação presencial de interesse.

 I – Serão convocados 10 (dez) candidatos para cada vaga remanescente, até o limite de 60 (sessenta) por curso.

II – Em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, este pode se fazer representar por procurador, nos termos do disposto no edital de seleção do SiSU – UFRGS.

Parágrafo Único – A convocação de que trata o *caput* implica somente expectativa de direito, estando o ingresso no curso condicionado à existência de vaga, à classificação

do candidato e ao preenchimento de todos os requisitos legais e regulamentares exigidos, de acordo com a modalidade de ingresso.

Art. 3º Os candidatos convocados deverão comparecer na data, hora e local agendados, munidos de toda a documentação exigida para matrícula, conforme sua modalidade de ingresso.

Parágrafo Único – É de responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a modalidade de ingresso a que se inscreveu.

Capítulo II

Da sistemática das reuniões

- Art. 4º Na data, hora e local agendados, todos os candidatos presentes serão chamados à sala de reunião em grupos definidos pelo curso para o qual estejam inscritos e assinarão lista de presenças.
- Art. 5º A reunião terá início com a leitura para os presentes do texto de abertura da ata, na qual constará informação sobre curso, número de vagas e modalidade de ingresso a que se destinam.
- Parágrafo Único Serão considerados renunciantes os candidatos que chegarem após a abertura da ata.
- Art. 6º O presidente da reunião passará, então, para a chamada pública dos candidatos para preenchimento das vagas, de acordo com sua classificação e modalidade de ingresso.
- I Cada candidato classificado será chamado nominalmente três vezes.
- II O candidato chamado deverá manifestar em voz alta, perante os demais, seu interesse na ocupação da vaga.
- III Estando ausente o candidato chamado, este será considerado renunciante, chamando-se o próximo na lista de classificação por modalidade de ingresso.
- Art. 7º O candidato chamado entregará sua documentação, que será conferida pelo servidor responsável.

I – A documentação relativa à escolaridade será analisada e, caso esteja correta e completa, o candidato será orientado para os procedimentos seguintes de matrícula.

 II – Candidatos que, chamados, não comprovarem no ato o preenchimento de algum dos requisitos exigidos, serão considerados renunciantes.

III – Nos casos de candidatos ingressantes, classificados por modalidades que necessitem comprovação de renda, a análise desta ficará pendente, e seu resultado será oportunamente informado pela Universidade.

Parágrafo Único – A efetiva ocupação da vaga, no caso dos candidatos a que se refere o inciso III, ficará condicionada ao resultado da análise da documentação de renda e à verificação do preenchimento de todos os requisitos.

Art. 8° O procedimento descrito nos artigos 6° e 7° será repetido, enquanto houver candidatos presentes, até que se preencham todas as vagas remanescentes.

Art. 9º Após concluídos todos os procedimentos de chamada e entrega de documentação relativos ao curso, a ata será encerrada e assinada pelo presidente da reunião, pelo servidor responsável pelo recebimento e análise da documentação e pelos candidatos chamados.

Art. 10 Encerrado este processo, se ainda restarem vagas não ocupadas, a universidade lançará novo edital de convocação de candidatos constantes da lista de espera, com o agendamento de novas datas para chamada presencial.

Art. 11 Para fins de controle e garantia da lisura do processo, todas as reuniões serão gravadas em meio audiovisual.

Parágrafo Único – O uso da imagem dos presentes, salvo na hipótese de determinação judicial, ficará condicionado à prévia autorização de seu titular.

Capítulo III

Da reserva de vagas prevista na Lei 12.711/2012

- Art. 12 A fim de garantir a proporção de vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, a ocupação das vagas eventualmente remanescentes observará a modalidade de ingresso a que se destinavam inicialmente.
- §1º No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L2, conforme item 4 do Termo de Adesão da UFRGS ao SiSU, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L1. Se ainda restarem vagas, as mesmas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L4 e L3, nesta ordem de prioridade.
- §2º No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L1, conforme item 4 do Termo de Adesão da UFRGS ao SiSU, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L2. Se ainda restarem vagas, as mesmas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L4 e L3, nesta ordem de prioridade.
- §3º No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L4, conforme item 4 do Termo de Adesão da UFRGS ao SiSU, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L3. Se ainda restarem vagas, as mesmas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L2 e L1, nesta ordem de prioridade.
- §4ºNo caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L3, conforme item 4 do Termo de Adesão da UFRGS ao SiSU, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L4. Se ainda restarem vagas, as mesmas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L2 e L1, nesta ordem de prioridade.
- §5° Se após a aplicação dos parágrafos 1° a 4° deste artigo, ainda restarem vagas, as mesmas voltarão ao sistema de ingresso por Ampla Concorrência, por curso, e serão ocupadas por candidatos não optantes pelo do sistema de reserva de vagas, classificados, que ainda não tiverem sido lotados.
- §6º Não haverá, em nenhuma hipótese, remanejamento de candidato classificado e já lotado em vaga pelo SiSU.

Capítulo IV

Disposições Finais

- Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Graduação.
- Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de janeiro de 2015.

SERGIO ROBERTO KIELING FRANCO Pró-Reitor de Graduação